



**1ª Parte: PRÉAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Milagres sito à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2023-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sites:  
<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).  
2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:  
[www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

**3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de junho de 2023 às 16h00min.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de junho de 2023 às 08h30min.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de junho de 2023 às 09h00min.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.

**5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0002.2.009.0000	44905200
19	01	26.782.0044.2.101.0000	44905200
12	01	27.122.0071.2.023.0000	44905200
11	01	18.122.0046.2.018.0000	44905200
09	01	13.122.0058.2.013.0000	44905200
15	02	12.361.0031.2.035.0000	44905200
15	01	12.368.0034.1.052.0000	44905200
15	01	12.365.0032.2.039.0000	44905200
15	01	12.368.0031.2.049.0000	44905200
14	01	10.122.0028.2.051.0000	44905200
14	01	10.301.0024.2.052.0000	44905200



14	01	10.302.0025.2.054.0000	44905200
14	01	10.301.0025.2.056.0000	44905200
16	01	08.244.0073.2.106.0000	44905200
16	01	08.244.0004.1.047.0000	44905200
16	01	08.244.0004.2.028.0000	44905200
16	01	08.244.0004.1.046.0000	44905200

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) no Portal de Compras do Município, Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.  
6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderá participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Milagres, e que satisfizerem a todas as condições da licitação em vigor e deste edital.  
6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.  
6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.  
6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM Tecnologia no Portal de Compras do Município no Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.  
6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.  
6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:  
6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;  
6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;  
6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;  
6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;  
6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;  
6.7.7 - Declaradas idôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;  
6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;  
6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, no site eletrônico [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus

respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo

necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1 - Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do

Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta

com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto à GM Tecnologia

([www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br)).

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da

Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto

no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte

(EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de

que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da

documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no

Portal de Compras do Município através do Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles

apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

juízo das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por

meio do Sistema GM Tecnologia, no portal de compras do município no sítio eletrônico

[www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste edital,

acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente,

e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade

das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores

globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente

estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase

de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de



Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; preços unitários simbólicos; preços irrísórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### 9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar uns lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) abrirá negociação e encaminhará pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (milagresceara@outlook.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do site eletrônico [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

acarreará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto/equipamento e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**12.0 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUNTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecedor(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço colado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) pregoeiro (a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



**16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [mlilagresceara@outlook.com](mailto:mlilagresceara@outlook.com), informando o número deste prego no Portal de Compras, através do Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), ou pelo e-mail [mlilagresceara@outlook.com](mailto:mlilagresceara@outlook.com).

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizerem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou suscitadas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), ou pelo e-mail [mlilagresceara@outlook.com](mailto:mlilagresceara@outlook.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou suscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

**18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.





18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais sanções legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

1 - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 no processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O prazo de vigência do futuro contrato será até **31 de dezembro de 2023**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s) dentro da vigência do mesmo.

## 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluíram-se os dias de início e incluíram-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Milagres.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão ser por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [mlagresceara@outlook.com](mailto:mlagresceara@outlook.com), ou no próprio chat do Portal de Compras no Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



- 21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres, Estado do Ceará.

**22.0 - DOS ANEXOS**

- 22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Organograma Básico)
  - ANEXO II - Proposta de Pregos
  - ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
  - ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Milagres/CE, 15 de junho de 2023.

Luan dos Santos Ferreira  
Pregoeiro Oficial

*Handwritten signatures and initials:*  
7  
P. S. L.  
A.  
A.  
A.

*Handwritten mark:* A

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.15.1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

PAG 55  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE MILAGRES - CE





**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
56  
PAG

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE.

**2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.  
2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.  
2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

**3.1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE**

3.1 - A aquisição do objeto acima especificado deve-se à necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Milagres/CE, visando garantir uma melhor estrutura física para servidores e usuários dos serviços públicos, com vistas à continuidade dos serviços essenciais prestados pelas secretarias, bem como em virtude do PE nº 2022.08.18.1 - SRP ter fracassado em seu LOTE 08.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/equipamentos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	EXAUSTOR EM AÇO PINTADO PARA CIRCULAÇÃO DO AR DE LUZ PALETAS EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO CARÇAÇA EM CHAPA DE ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	1	225,00	225,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, GREHAS 30X30 ELETROSTÁTICA À PÓ, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO REVESTIDO EM LÂ DE VIDRO INTERNO GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	48	1.340,00	64.320,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GREHAS 30X30 ELETROSTÁTICA À PÓ, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO REVESTIDO EM LÂ DE VIDRO INTERNO GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	10	1.700,00	17.000,00
4	LÍQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL 5 VELOCIDADES CAPACIDADE DA JARRA DE 8 LITROS, COM BOTAÇÃO DE PULSAR E FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 3740 RPM, CONSUMO: 0370 KW/H, ALTURA: 755 MM, PESO: 9350 KG, 220 V.	UND	22	1.199,00	26.378,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 200L, MÍNIMO 4 TORNEIRAS, MATERIAL INOX, ATENDE ENTRE 400 E 600 PESSOAS/HORA, 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO, ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO, ACOMPANHA FILTRO EXTERNO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430, TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO ABS INJETADO APARADOR DE ÁGUA PINGADEIRA EM AÇO INOX 430 SERPENTINA EM AÇO INOX 304 INTERNA RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO	UND	10	3.075,72	30.757,20



ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA GÁS ECOLÓGICO R134A REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA MOTOR ELGIN 1/4 HP 127V 2,5A OU 220V 1,10A 60HZ -280W TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V NÃO É BIVOLT ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MES TENS INCLUSOS: ACOMPANHIA MANUAL DE INSTALAÇÃO FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE 1/2" E FILTRAGEM DE 120 LITROS POR HORA MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES CXXP SEM EMBALAGEM ALTURA: 169 CM LARGURA: 75 CM PROFUNDIDADE: 78 CM PESO: 52KG. DIMENSÕES CXXP COM EMBALAGEM ALTURA: 173,5 CM LARGURA: 83 CM PROFUNDIDADE: 85 CM PESO: 60KG										
TOTAL DO LOTE: 138.680,20										

LOTE 02 - ELETRODOMESTICOS

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	BATEDEIRA CONVENCIONAL, MATERIAL TIGELA INOX, BATEDORES, AÇO INOX CAPACIDADE DA TIGELA 4 L, VELOCIDADES 4, FUNÇÃO PULSAR, QUANTIDADE DE TIGELAS 1, BATEDORES PARA MASSAS LEVES	UND	14	440,00	6.160,00
2	DEPURADOR DE AR SUGGAR FUNÇÃO DE FILTRAR A FUMAÇA QUE INVADIR SUA COZINHA NA HORA DO PREPARO DE RECEITAS CULINARIAS TAMBÉM POSSUI ALTA CAPACIDADE DE SUÇÃO, 105W DE POTÊNCIA COM TRÊS VELOCIDADES, SILENCIOSA E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA É INDICADO PARA FOGÃO DE SEIS BOCAS 220 VOLT	UND	1	342,90	342,90
3	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MESA E FORNO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE MÍNIMA: 45 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL COR BRANCA	UND	23	1.250,00	28.750,00
4	FOGÃO 06 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MESA E FORNO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE MÍNIMA: 45 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL COR BRANCA	UND	1	1.500,00	1.500,00
5	FORNO DE MICROONDAS GRILL 30L COM GRILL DE QUARTZO E REVESTIMENTO EASY CLEAN	UND	4	626,50	2.506,00
6	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W, MÍNIMO 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	42	129,00	5.418,00
7	SANDUICHEIRA GRILL 220 V	UND	4	185,00	740,00
TOTAL DO LOTE:				45.416,90	

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 184.097,10 (cento e oitenta e quatro mil noventa e sete reais e dez centavos), de acordo com MENOR PREÇO das pesquisas realizadas pelo Setor de Compras do Município de Milagres/CE.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/equipamento(s), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/equipamentos dentro da vigência do mesmo.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/equipamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/equipamentos que vierem a

ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/equipamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/equipamentos.

6.6 - O recebimento dos produtos/equipamentos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/equipamento com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/equipamento, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0002.2.009.0000	44905200
19	01	26.782.0044.2.101.0000	44905200
12	01	27.122.0071.2.023.0000	44905200
11	01	18.122.0046.2.018.0000	44905200
09	01	13.122.0058.2.013.0000	44905200
15	02	12.361.0031.2.035.0000	44905200
15	01	12.368.0034.1.052.0000	44905200
15	01	12.365.0032.2.039.0000	44905200
15	01	12.368.0031.2.049.0000	44905200
14	01	10.122.0028.2.051.0000	44905200
14	01	10.301.0024.2.052.0000	44905200
14	01	10.302.0025.2.054.0000	44905200
14	01	10.301.0025.2.056.0000	44905200
16	01	08.244.0073.2.106.0000	44905200
16	01	08.244.0004.1.047.0000	44905200
16	01	08.244.0004.2.028.0000	44905200
16	01	08.244.0004.1.046.0000	44905200

**8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento dos produtos/equipamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as condições e requisitos, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos/equipamentos, objeto do futuro Contrato, obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/equipamentos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/equipamentos objeto do Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antecedida Ordem de



Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/equipamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo

motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/equipamentos em transporte adequado para tanto, sendo que

os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de

industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de

instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/equipamentos

pondo-os a salvo de possível deterioração.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Contratante obrigará-se a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo

no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos

produtos/equipamentos objeto do Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a

execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem

como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente

designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual,

com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no

instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente

designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as

atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da

Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

não implica em responsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com

o art. 70, da Lei 8.666/1993.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na

modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019,

subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei

Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações consoante todas as

condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que

comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou

destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância imperitante ou

irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus

anexos.

Milagres/CE, 12 de junho de 2023.

Jorge Samuel Lima Gonçalves

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top left: "M. S. S." and "S. S." with a large scribble.  
- Middle left: "S. S." and "S. S." with a large scribble.  
- Bottom left: "S. S." and "S. S." with a large scribble.  
- Right side: A star symbol.





Lúcia Macêdo Landim  
Ordernador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Jose Wedes Honorato Rodrigues  
Ordernador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida

Jose Agnaldo Barbosa Landim  
Ordernador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas

Jose Genaldo Moreira Lima  
Ordernador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisca Rozimar Alves Belém Moraes  
Ordernadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação Básica

Gean Karlo Alves Feitosa  
Ordernador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Vilalba Figueiredo Bernardo Ribeiro  
Ordernadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça,  
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

PAG	61
PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	

A Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará,  
Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.15.1.  
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.  
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/equipamentos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	EXAUSTOR EM AÇO PINTADO INDICADO PARA CIRCULAÇÃO DO AR FABRICADO EM AÇO TRATADO E PINTADO TOTALMENTE À PROVA DE LUZ PALETAS EM ALUMÍNIO E GRADU DE PROTEÇÃO CARÇA EM CHAPA DE ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	1			
0002	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PO, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO REVESTIDO EM LÂ DE VIDRO INTERNO GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	48			
0003	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PO, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO REVESTIDO EM LÂ DE VIDRO INTERNO GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	10			
0004	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL 8 LITROS, COM BOTÃO DE PULSAR E COM ARMAZENAMENTO DO CABO UNDO INTEGRADOTENSÃO: BIVOLT FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTACÃO: 3740 RPM, CONSUMO: 0370 KW/H, ALTURA: 755 MM, PESO: 9350 KG, 220 V.	UND	22			
0005	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 200L, MÍNIMO 4 TORNEIRAS, MATERIAL INOX, ATENDE ENTRE 400 E 600 PESSOAS/HORA, 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO, AGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO, ACOMPANHA FILTRO EXTERNO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430, TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO ABS INJETADO APARADOR DE AGUA PINGADEIRA EM AÇO INOX 430 SERPENTINA EM AÇO INOX 304 INTERNA RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE AGUA TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE	UND	10			



PAG 62  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE MILAGRES

DE TEMPERATURA GÁS ECOLÓGICO R134A	REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE	GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA MOTOR ELGIN 1/4	HP 127V 2,5A OU 220V 1,10A 60HZ -280W	TENSAO/POTÊNCIA: 110V OU 220V NÃO É BIVOLT	ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA	CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS ITENS	INCLUSOS: ACOMPANHIA MANUAL DE	INSTALAÇÃO FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE	1/2" E FILTRAGEM DE 120 LITROS POR HORA	MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES CXXP	SEM EMBALAGEM ALTURA: 169 CM LARGURA: 75	CXXP	DIMENSÕES CXXP COM EMBALAGEM ALTURA:	173,5 CM LARGURA: 83 CM PROFUNDIDADE: 85	CM PESO: 60KG
Total:															

**LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	BATEDEIRA CONVENCIONAL, MATERIAL TIGELA INOX, BATEDORES, AÇO INOX CAPACIDADE DA TIGELA 4 L, VELOCIDADES 4, FUNÇÃO PULSAR, QUANTIDADE DE TIGELAS 1, BATEDORES PARA MASSAS LEVES.	UND	14			
0002	DEPURADOR DE AR SUGGAR FUNÇÃO DE FILTRAR A FUMAÇA QUE INVADE SUA COZINHA NA HORA DO PREPARO DE RECEITAS CULINÁRIAS TAMBÉM POSSUI ALTA CAPACIDADE DE SUÇÃO, 105w DE POTÊNCIA COM TRÊS VELOCIDADES, SILENCIOSA E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA É INDICADO PARA FOGÃO DE SEIS BOCAS 220 VOLT.	UND	1			
0003	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MESA E FORNO AUTOLIMPANTE. CAPACIDADE MÍNIMA: 45 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA NO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL COR BRANCA.	UND	23			
0004	FOGÃO 06 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MESA E FORNO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE MÍNIMA: 45 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA NO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL COR BRANCA	UND	1			
0005	FORNO DE MICROONDAS GRILL 30L COM GRILL DE QUARTZO E REVESTIMENTO EASY CLEAN	UND	4			
0006	LÍQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W, MÍNIMO 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	42			
0007	SANDUICHEIRA GRILL 220 V	UND	4			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Propositor: .....  
Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 05

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.15.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº .....

..... situada na .....  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebraram, de um lado o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro a empresa ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de ..... neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, o(a) Sr(a). ..... denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a). ..... portador (a) do CPF n.º ..... apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão eletrônico n.º 2023.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico n.º 2023.06.15.1, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ..... Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....)

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) prego(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/equipamentos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/equipamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/equipamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/equipamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/equipamentos.

5.6 - O recebimento dos produtos/equipamentos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/equipamento com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/equipamento, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) na(s) seguinte(s) rubrica(s):

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/equipamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/equipamentos, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento, do Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/equipamentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/equipamentos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antecedida Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/equipamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.  
8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/equipamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.  
8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/equipamentos, podendo-os a salvo de possível deterioração.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:  
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.  
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/equipamentos objeto deste Contrato.  
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.  
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.  
10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:  
10.2.1 - Advertência  
10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:  
10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).  
10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.  
10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por prazo não superior a 02 (dois) anos.  
10.2.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.  
11.2 - O não cumprimento das disposições específicas especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.  
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:  
11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;  
11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;  
11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.  
11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência de finalida no subitem anterior.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Milagres/CE, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1)

CPF

2)

CPF